



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

PORTARIA CVM/PTE/Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Retifica o sistema de contagem de dias para controle da atividade sancionadora no caderno de indicadores institucionais de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 29, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 6.382, de 2009 c/c o art. 17, V, do Regimento Interno da CVM aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro do Estado da Fazenda

RESOLVE:

I - Retificar o indicador 9 do caderno de indicadores institucionais de 2021, substituindo a contagem de prazos em dias corridos pela contagem de prazos em dias úteis, conforme estabelecido pela Portaria CVM/PTE 61.

II - A versão retificada do caderno de indicadores de 2021 substituirá a anterior na página <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santos Barbosa, Presidente**, em 22/03/2021, às 19:03, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1222617** e o código CRC **97C0CCB2**.

This document's authenticity can be verified by accessing

https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1222617** and the "Código CRC" **97C0CCB2**.
